### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### DECRETO Nº 10595/2009

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 26 de outubro de 2009 (segunda-feira) a comemoração do DIA DO FUNCIONÁRIO, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos, entidades e Fundações da Administração Municipal.

Parágrafo Único – O expediente será normal, entretanto sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, no dia 26 de outubro de vindue de exigencias centras ou por monvo de interesse publico, no dia 25 de ordabilo de 2009 (segunda-feira).

Art. 2º - Em conseqüência do disposto no caput do art. 1º deste Decreto, o expediente será

Art. 2º - Em consequencia do disposito no capiti do art. 1º deste Decreto, o expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2009 (quarta-feira). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de outubro de 2009. Jorge Roberto Silveira – Prefeito

### **Portarias**

Nomeia Ito Machado Villaça Guedes para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Niterói Terminais Rodoviários - NITER, em vaga decorrente da exoneração de Raphael Fiuza Bagueira Leal (Port. nº 4285/2009).

Nomeia Carlos Henrique Garcez Corrêa para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Inacio Bagueira Leal, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. nº 4286/2009).

Considera nomeado, a contar de 01 de outubro de 2009, Pedro Carlos dos Santos Junior para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Alberto Nascimento Justino, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. nº 4287/2009).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2009, Alberto Nascimento Justino do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (Port. nº 4288/2009).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2009, Mônica Arêas Redua do cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Port. nº 4289/2009).

Considera nomeado, a contar de 01 de outubro de 2009, Fábio da Silva para exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga decorrente da exoneração de Mônica Arêas Redua, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Port. nº 4290/2009).

Considera exonerado, a pedido, Sebastão Alves da Fonseca Júnior do cargo de Assistente D, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Port. nº 4291/2009).

Despacho do Prefeito

Acolho a manifestação da Secretaria Executiva do Prefeito, editada com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, nos autos do Processo Administrativo nº 70/3858/2009, e, por via de consequência, Revogo as Concorrências Públicas nºs. 01/09 e 02/09, antes razões de interesse público devidamente comprovadas.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato da Secretária

Designa Leocy Maria Baena Cunha, Walfrido Borba de Moura Neto e Luiz Antonio da Silva para constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, em que é indiciado o servidor Taylor Reis da Silva Júnior, matrícula nº 434.942-9, ref. proc. nº 200/12731/2009 (Port. nº 250/2009).

# Despachos da Secretária

Proc. 20/3327/2009 - Autorizo a prorrogação da Ordem de Execução de Serviço nº 072/2008, em favor da firma: Elevator Manutenção e Conservação de Elevadores Ltda., no valor mensal de R\$ 800,00, perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00, para manutenção preventiva e corretiva da rampa de deficiente físico da SMF, pelo o período de 12 meses de vigência do contrato.

Cancelamento da AFGMN - Deferido 20/5665/2009 - Marcelo Nunes Bastos

Benefício do artigo 180 da Lei Orgânica - Indeferido

20/5383/2009 - Ezequiel Thuler

Abono permanência – Deferido 20/4981/2009 – Alcides Farias Pereira 20/4554/2009 – Jailson Gomes Ribas

Comissão de Sindicância

Portaria nº 231/2009 – Processo nº 180/766/2009 Para secretariá-la, a Presidente designou Rousemar Castilho de Mello

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria n° 236/2009 – Processo n° 210/3094/2009

Edital de Citação

Citada: Raquel Simões da Rocha, Orientador Educacional, matrícula n°233.546-1. Assunto: apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195, da Lei n°531/85;

Prazo: 20 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 247 c/c o art. 241 § 2° da Lei n° 531/8 5; Vista dos Autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba n° 987, 5° andar; Horário: 9:0 0 horas às 16:30 horas.

Na publicação do dia 02/06/2009, onde se lê: 20/2803/2009 - Abono refeição - Deferido,

leia-se: 20/2803/2009 – Abono refeição – Indeferido

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despachos do Secretário
30/8550/08 – José Paulo de Morais Souza – Pedido indeferido

Subsecretaria de Arrecadação

Despacho da Subsecretária

30/19835, 19837, 19836/09 – TNL Contax S/A – Pedido deferido.

Conselho de Contribuintes do Município de Niterói
30/18017/08 – Multitrans Transportes Rodoviários Ltda. – Negado provimento ao Recurso

de Officio, mantendo cancelamento da notificação.
30/60327, 60328, 60329, 60330, 60331/08 – Banco do Brasil S/A; 30/60042/09 – Fernando

César de Souza Melgaço – Negar provimento ao Recurso Voluntário, mantendo o A.I.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Departamento de Fiscalização de Obras

Despachos do Diretor

80/5402/09 – A.I. 6401 - José Mário Pinheiro Pinto – Avenida Benjamim Sodré, 374/301 - Fica notificado do indeferimento do recurso apresentado e intimado a demolir a obra executada no nº 300, desta via no prazo de 03 dias, cópia do parecer da PGM anexo.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ato do Presidente

# Portaria

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de levantamento dos dados relacionados aos contratos existentes no âmbito da FME; considerando a existência de instrumentos contratuais regulando as prestações de serviço e aquisição de bens para a FME.

Art. 1º Criar, sem ônus, Grupo de Trabalho para proceder o competente levantamento dos contratos vigentes com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por 03 (três) servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: I - Adair Ramos, matrícula nº 224.988-6

II – Helena Cristina Rebello Alves de Oliveira Mattos, matrícula nº 233.423-3 e III – Maria Regina Peres da Costa, matrícula nº 219.576-6.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

1 – coletar e registrar dados referentes aos contratos vigentes no âmbito da FME com valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – avaliar os dados coletados com base nas recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro relativas às inspeções ordinárias e especiais III - apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos. Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (**Portaria FME** n780/2009).

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO Nº 203/2009

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 203/2009 ao Convênio de Cooperação nº 108/2009. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Fundação Pública Municipal de Educação - FME e o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - SETRERJ. OBJETO: Alteração do Parágrafo Único da Cláusula Sétima do Convenio original nº 108/09, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONVENIO - PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas desta CONVÉNIO correrão por conta da sequipita datação corrementaria da despesas deste CONVÊNIO correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria da Fonte 100 e Fonte 103: P.T. nº 12.361.0042.2202 C.D. nº 33903900, Fonte 100, sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), Nota de Empenho n° 00322/2009 datada de 03/04/2009; P.T: 12 .361.0042.2202, C.D: 33.90.3900, Fonte: 103, ficando o saldo restante do valor total estimado a ser empenhado de forma suplementar posteriormente, conforme despacho da Assessoria de Orçamento da FME à fl. 24 do Processo administrativo nº 210/0101/2009". FUNDAMENTO: Cláusula Sexta, Parágrafo Único do Convênio original nº 108/09; despachos contidos no Processo nº 210/01014/09. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2009.

### NITERÓI PREV Despacho do Presidente

### Corrigenda:

Na Portaria GP N° 104/2009, publicada em 08/10/2009, onde se lê: "...Chefe da Seção de Cadastro e Procuração, leia-se"...Assistente C, Símbolo CC4.."

EXTRATO

Instrumento: Termo nº 19/2009; Partes: Niterói Prev e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/RJ.; **Objeto**: Ajuste de acerto de contas; **Fundamento Legal:** Lei nº 8666/93, Lei nº 11.788/08 e Autorização no Processo nº 310/1365/09; **Valor Total:** R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); **Prazo:** 20 dias a contar da data da Assinatura; Data da Assinatura: 24 de setembro de 2009. Afrânio Gouvêa de Siqueira - Presidente da NITERÓI PREV.

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente

Homologação
Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública nº, 018/2009, que visa à execução das Obras e/ou Serviços de Construção de UMEI no Bairro do Caramujo, nesta Cidade de Niterói/RJ, adjudicando os serviços a empresa Arqhos Construções Ltda - CNPJ: 71.233.837/0001-29, pelo valor global de R\$ 2.146.636,36, nas condições de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Edital. Proc. nº. 510/5044/09

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Atos da Presidente
Contratação das empresas especializadas: Hard Solution Informática Ltda., referente à aquisição de material de informática: servidor com processador, placa mãe, HD, fonte, gravador, gabinete, drive, nobreak e mídias, pelo valor global de R\$ 8.385,96 (Nota de Empenho nº 09/1525, no valor de R\$ 8.385,96 - PT 4141.13.392.0001.2343, Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 e Fonte 100, datada de 06/10/2009), com entrega imediata, na forma do Artigo 22, inciso III, parágrafo 3º c / c Artigo 23, inciso II, "a" ambos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação - Convite sob o nº 014/2009 - Processo Administrativo nº 220/1759/09 e Ordem de Entrega/Fornecimento nº 015/2009; e Dupla Ney Valle/ Claudia Gamboa Design e Propaganda Ltda, referente a serviços de supervisão, gerenciamento da Gamboa Design e Propaganda Ltda, referente a serviços de supervisão, gerenciamento da produção, realização do projeto gráfico, paginação, diagramação, processamento de duas revisões de texto, tratamento de imagens e arte final do livro Museu de Arte Contemporânea de Niterói – A Coleção (Projeto MAC Registro), pelo valor global de R\$ 14.870,00 (Nota de Empenho nº 09/1527, no valor de R\$ 14.870,00 – PT 4141.13.392.0001.2343, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte 209, datada de 09/10/2009), com prazo de execução e entrega em até 15 (quinze) dias, na forma do artigo 22, inciso III, parágrafo3º c/c artigo 23, inciso II, "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação – Convite sob o nº 015/09- Processo Administrativo nº 220/1803/09 e Ordem de execução de serviços nº 016/09.

execução de serviços nº U16/U9.

O Centro Cultural Paschoal Carlos Magno, localizado a Rua Lopes Trovão, s/nº-Campo de São Bento - Icaraí – Niterói – RJ, está com inscrições abertas para o processo de seleção de propostas de exposições de artes visuais para as galerias Quirino Campofiorito e Hilda Campofiorito.

Edital para Edição de 2010
A Secretaria de Cultura e a Fundação de Arte de Niterói tornam pública a abertura do processo de seleção de propostas de exposições de artes visuais no Centro Cultural Paschoal Carlos Magno, para as galerias Quirino Campofiorito e Hilda Campofiorito.

Os interessados em apresentar propostas para as exposições - individual e/ou coletivas devem se inscrever de acordo com as condições fixadas neste edital.

O presente edital tem como objetivo a seleção de propostas de exposições para o ano de 2010, para as galerias do Centro Cultural Paschoal Carlos Magno, localizado na Rua Lopes Trovão, s/nº- Campo de São Bento – Icaraí – Niterói – RJ – 24220.071tel:(21) 26105748.

# 2. Da Inscrição

- . A inscrição é gratuita e encontra-se aberta do dia 10 de outubro ao dia 10 de dezembro
- . Somente serão aceitas inscrições de pessoa física. O candidato poderá se inscrever com
- até duas propostas, sendo uma individual e uma coletiva.

  As propostas entregues no CCPCM deverão estar contidas em envelope aberto, com a seguinte identificação: Proposta para Exposição em 2010 (frente), nome e endereço do artista ou do representante do grupo (verso). Depois de conferida a documentação, o funcionário responsável deverá preencher o recibo e em seguida, numerar e lacrar o
- . As propostas enviadas pelo correio, registradas e com aviso de recebimento, deverão estar contidas em envelope fechado, enviadas para o CCPCM no endereço acima descrito. com a seguinte identificação: Proposta para Exposição em 2010. No remetente deverá constar apenas o nome e o endereço do artista ou do representante legal.
- . Somente serão aceitas as propostas entregues ou postadas até a data limite . Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou fax.
- . A efetivação da inscrição implica a automática e plena concordância por parte do artista com os termos deste regulamento.

  3. Dos Procedimentos da Participação

Os interessados deverão inscrever-se mediante o envio de propostas em tamanho A4, que deverá constar de um memorial descritivo (máximo 1 lauda), com texto sucinto sobre a

exposição descrevendo cada obra ou série com sua defesa conceitual e número aproximado de obras a serem apresentadas. O memorial deve conter todas as demandas técnicas para a montagem da mostra.

- Deverá constar de um currículo sucinto: nome civil, nome artístico, endereço, telefone, celular, e-mail, formação, exposições realizadas, atividades profissionais.
- . Fotos coloridas ou xerox colorido de fotos (mínimo de 06 e máximo de 15), de obras de autoria do artista, que sejam representativas das linguagens a serem apresentadas na exposição, no tamanho de 15cm x 21cm, afixadas em papel. No verso deverão constar: título, data, técnica / materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação da obra. Também poderão ser enviadas imagens em
- CD de obras a serem expostas, contendo as especificações acima descritas.

  O artista deverá inscrever-se no Portal da Niterói Artes, através do site www.niteroiartes.com.br
- Não serão aceitos originais para efeito de inscrição, salvo no caso de trabalhos em
- Fotos de trabalhos experimentais (que utilizem suportes e materiais não usuais) deverão vir acompanhadas de ilustrações, esquemas ou maquetes, além de texto explicativo sobre manuseio e montagem.
- Os arquivos de audiovisual devem ser enviados em CD com extensão em formato WAV ou MP3 para áudio e AVI e MPGE para vídeo.

  Cópia do Documento de Identidade e do CPF.
- Em caso do artista nomear um representante legal para o ato de inscrição, deverão ser

anexadas procuração e cópia do Documento de Identidade e do CPF do procurador. Ficha de inscrição ou fotocópia devidamente preenchida, assinada e legível. Importante: O desrespeito a qualquer um dos itens acima descritos dão o pleno direito à Comissão de Seleção de desclassificar o artista ou grupo inscrito para o processo seletivo de 2010

### 4. Dos Prazos

- . Înscrição: de10/10/2009 a 10/12/2009 Horário: de 2ª a 6ª feira, de 14 às 18h. Resultado da Seleção: 21/12/2009 Divulgação da seleção no *site* www.ccpc em carta aos inscritos.
- Devolução dos portfólios dos trabalhos não selecionados até o dia 20/01/2010 Horário: de 2ª a 6ª feira, de 14 às 18h.

# 5. Da Seleção

- As propostas serão julgadas por uma Comissão de Seleção formada por membros da
- Secretaria de Cultura, da direção do CCPCM e por um especialista convidado.

  O material constante das propostas selecionadas não será devolvido aos artistas.

  As propostas não selecionadas pela Comissão de Seleção poderão ser retiradas pessoalmente. As propostas não retiradas no prazo estipulado terão destino conforme decisão do CCPCM, ou seja, não nos responsabilizamos pelo material dos inscritos.
- As decisões da Comissão de Seleção não são passíveis de questionamentos ou

# 6. Das Obrigações

## Da Secretaria de Cultura de Niterói:

- Da secretaria de Cultura de Niteroi:

  Disponibilizar os espaços expositivos nos devidos prazos, bem como material de iluminação disponível no CCPCM, sem cobrança de taxa de concessão de direito de uso.

  Realizar a montagem e a desmontagem da exposição, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e dos horários de trabalho de seus funcionários, desde que com a
- participação do artista ou grupo selecionado e sua equipe.

  Divulgar as exposições, através da elaboração de *release*, bem como das cedidas pelo artista ou grupo selecionado, para os veículos de comunicação e no Portal da
- Niterói Artes.

  Criar, confeccionar e distribuir, via correio e Internet, até 1000 convites de cada
- .exposição. . Criar e confeccionar um catálogo virtual a ser veiculado nos *sites* do CCPCM e da Niterói Artes.
- Plotagem padrão de um texto de apresentação da exposição, a ser colocado no espaço expositivo e fornecido pelo artista.

# Do Artista ou Grupo:

- Fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis nas galerias, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização, manutenção e segurança dos mesmos.
- Caso necessário, fornecer equipe de montagem e desmontagem para a exposição fora do horário de trabalho dos funcionários do CCPCM ou quando a montagem exigir mão-de-
- obra especializada ou em número maior do que o de funcionários disponíveis no local.

  Cumprir os dias e horários estipulados para montagem e desmontagem da exposição.

  Fornecer textos para elaboração de *release* e imagens para distribuição aos veículos de
- comunicação de Niterói, bem como as imagens para o catálogo virtual, até 30 dias antes da data de abertura da exposição.
- . Fornecer texto para plotagem no espaço expositivo e imagens para elaboração de convite 1 difecte lexito para protagent no espaço exposição.
   2 dias antes da data de abertura da exposição.
   3 Providenciar o transporte, a embalagem e, a seu critério, o seguro das obras a serem
- expostas.

  Disponibilizar o projeto expográfico (caso necessário) da mostra até 30 dias antes da
- abertura, participar da montagem e da desmontagem da mesma. . Caso o artista consiga um patrocínio ou apoio cultural, o mesmo deverá enviar até 30 dias
- antes da abertura, a logomarca do apoiador/patrocinador em imagem digital de alta
- resolução, para inserção no convite.

  Participar do evento "Encontro com o Artista" no período do encerramento da exposição, em data escolhida de comum acordo com o CCPCM.
- Entregar as obras que farão parte da exposição 48h antes, ou no horário combinado para a montagem, com as respectivas fichas técnicas.

# 7. Das Disposições Gerais

- . Outros custos da exposição não especificados no presente regulamento correrão por conta do artista.
- Montagem e desmontagem da exposição serão supervisionadas por um membro da equipe do CCPCM.
- . As datas das exposições poderão ser alteradas por comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pelo CCPCM, por motivos de conveniência e oportunidade, mediante comunicação expressa ao artista, com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para abertura da mostra à visitação, salvo alguma emergência.
- Não serão aceitas propostas que não estejam de acordo com os termos deste editalgulamento
- A Comissão de Seleção é soberana para julgar as questões de natureza artística relativas
- às exposições, não cabendo qualquer tipo de recurso contra suas decisões.

  O CCPCM não intermediará comercialmente as obras expostas e encaminhará o interessado ao próprio artista.
- O CCPCM não oferece segurança especializada e nem seguro das obras expostas, ficando a critério do artista contratar esses serviços e/ou responsabilizar-se pelos mesmos.
   As obras deverão ser retiradas num prazo máximo de 2 dias após o término da
- exposição, a partir dos quais o CCPCM não terá mais qualquer responsabilidade pela guarda das mesmas
- . Caso haja interesse em promover coquetel, este será de total responsabilidade do artista. O CCPCM só oferece o espaço físico para apoio. O mesmo deverá ser comunicado a Administração do CCPCM com antecedência e deverá ter autorização de entrada no local

# Centro Cultural Paschoal Carlos Magno

R. Lopes Trovão s/nº, Campo de São Bento- Icaraí- Niterói- RJ- 24220071- tel: (21) 2610 5748 <a href="mailto:www.ccpcm.com.br">www.ccpcm.com.br</a> ccpcm@culturaniteroi.com.br FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROPOSTA DE EXPOSIÇÃO

( ) Galeria Quirino Campofiorito NOME COMPLETO:..... ( ) Sala Hilda Campofiorito

NOME ARTÍSTICO:..... Endereço:. .....

Cidade:		
Email:		
Tel / Fax / Cel:		
Identidade:	CPF:	
Descrição da técnica ou proposta artística a ser apresentada:		
Material deixado no CCPCM:		
( ) Curriculum Vitae ( ) Foto	os () Portfólio ()	Outros
Especificar:	( )	
OBS:		
Qual o período em que prefere expor? (a título de sugestão)		
qual o poriodo em que presere export. (a maio do sugestado)		
O artista quer o material de volta? ( ) sim ( ) não		
Data: /		
Drananat		••••
Proponente	8	
F 1 1 005	2014	
Funcionário do CCF	-···	
Despachos da Presidente		

Despachos da Presidente

Processo/SMC/FAN/220/1803/09, Convite nº 015/09, homologo e adjudico a licitação para contratação de empresa especializada, para serviços de supervisão, gerenciamento da produção, realização do projeto gráfico, paginação, diagramação, processamento de duas revisões de texto, tratamento de imagens e arte final do Livro Museu de Arte Contemporânea de Niterói: A Coleção ( Projeto Mac Registro), no valor de R\$ 14.870,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta reais), a empresa Dupla Ney Valle/Claudia Gamboa Design e Propaganda Ltda, de acordo com o Artigo 23, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Desprovido recurso da Empresa Grimar Suprimentos de Informática Ltda, carta Convite nº 014/09, Processo/220/1759/09, com fundamento no Art.24 da Lei 8.666/93.

Corridenda

o.opo/93.

Corrigenda
A SMC/FAN torna público a corrigenda publicada em 09/10/09, onde se lê: Inciso I, leia-se: Inciso II.